



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº 959/04 de 03 de Maio de 2004

Ementa: Concede aumento salarial aos servidores efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Iguatu, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Concede aumento na planilha de vencimentos dos servidores efetivos da Autarquia/SAAE, com percentual de 10% (dez por cento) em abril de 2004 e 10% (dez por cento) em novembro de 2004.

Parágrafo Único – O anexo VII da Lei Municipal 490/97 de 30 de junho de 1997, passa a vigorar com as modificações constantes desta lei.

Art. 2º - Fica autorizado a Autarquia a reajustar o valor do auxílio – educação de R\$ 60,00 (sessenta reais) para R\$ 100,00 (cem reais), a partir de 01 de janeiro de 2005.

Art. 3º - Fica autorizado a Autarquia a reajustar o valor do vale alimentação de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) para 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a partir de 01 de julho de 2004.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias vigentes, podendo ser suplementadas quando necessárias.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03
(três) de maio de 2004.


FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU